

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 08 de fevereiro de 2023, mostrando a verdade real dos limites, confrontações e medidas perimetrais e consequentemente a verdadeira metragem quadrada do lote 07, quadra 327, **MATRICULA 49.271**, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de responsabilidade Técnica nº CFT 2302456162, de 08.02.23;

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação "intramuros";

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos "in loco", representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

"Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais de Imóvel Urbano, denominado como sendo o Lote 07, da Quadra 327, desta cidade, e dá outras providências".

DECRETO Nº 0305, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**



Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 07/03/23
Lucélia B. M. Assis
Município de Gurupi

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação das medidas perimetrais e a verdadeira área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo o Lote 06, da quadra 327, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 08 de fevereiro de 2023, e anotado no CRT sob o nº 2302456162, de 08.02.23, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARAGRAFO UNICO - da retificação surgirá:

I - LOTE Nº 07, da quadra 327, com área de 563,45 m², situado na Rua Melquiades Barros dos Santos, desta cidade, medindo: 20,04 metros, confrontando com a Rua Melquiades Barros dos Santos, ao Norte; 15,50 metros confrontando com os lotes 02 e 03, ao Sul; 44,75 metros confrontado com o lote 01, ao Leste; e 30,72 metros, confrontando com o lote 06, ao Oeste, conforme consignados no processo administrativo nº 2023003211.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2023.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em _____/_____/____
Lucélia B. M. Vasconcelos
Arquivo Geral Secad